

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0067/2021

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, PARA SERVIÇOS DE OUTSOURCING E SUPRIMENTOS (EXETO PAPEL). (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0067/2021).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, nesta cidade de Catanduvras/SC, CEP: 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: CONCORDIA MATERIAIS DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI, com sede na Rua Independência, nº 260, Bairro Centro, no município de Herval D'Oeste/SC, CEP: 89.610-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.556.398/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Alzemir Machado, portador da Cédula de Identidade nº 1.707.663 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.112.909-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 15 de dezembro de 2021:

CONSIDERANDO a solicitação das Unidades Gestoras do Município de Catanduvras;

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, item 3.1, do contrato original;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

CONSIDERANDO que a contratada mantém as condições de habilitação e encontra-se regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 15 de dezembro de 2023, com novo prazo iniciando em 15 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvás, 14 de dezembro de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Município de Catanduvás
Contratante

Alzimir Machado
Concordia Materiais de Escritório e Informática
Eireli
Contratada

Testemunhas:

Valmir De Rós
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 26.310

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: